

LEI Nº 12.016, DE 20.11.92 (D.O. DE 20.11.92)

Considera de Utilidade Pública o Centro Espírita Aurora Redentora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública o Centro Espírita Aurora Redentora, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede no Município de Fortaleza-Ce., à Rua D. Leopoldina, 99 - Centro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 1992.

CIRO FERREIRA GOMES
Governador do Estado